

PARECER JURÍDICO - PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para prestação de serviços de instalação de manta de subcobertura no telhado, revisão do projeto elétrico do edifício sede, anexo e execução de serviços de renovação do AVCB do Museu Regional de Caeté, localizado na Rua Dr. Israel Pinheiro, nº176, bairro Centro, Caeté/MG, inscrito no livro do tombo das Belas Artes, sob o nº 383, 28/06/1950 - processo nº 0429-T, sob gestão do IBRAM, tombado pela Lei Municipal nº 2.006 de 27 de maio de 1.997 (Proteção do Patrimônio Cultural e Natural de Caeté), Lei Municipal nº 2.167 de 14 de abril de 2000, conforme Acordo De Cooperação Técnica nº 25/2024 - Processo nº 01461.000073/2024-12, celebrado com o IBRAM, por intermédio do Museu Regional de Caeté X PMC e Plano de Trabalho, mediante especificação de Edital e anexos.

1 - RELATÓRIO

O presente parecer trata de resposta à consulta da Comissão de Contratação do Município de Caeté, a respeito de conformidade com a Lei nº 14.133/21(NLLC) e o procedimento licitatório para contratação de serviços de engenharia para instalação de subcobertura de telhado, revisão de projeto elétrico e renovação de AVCB no Museu Regional de Caeté, conforme especificações do preâmbulo deste parecer.

A presente licitação reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e pelos Decretos Municipais nº 297 de 21 de dezembro de 2023 e 038 de 08 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

Cabe esclarecer que as Leis Municipais citadas no preâmbulo não tratam especificamente da realização de obras, reformas ou de quaisquer intervenções de natureza de construção civil nos prédios públicos tombados pelo Patrimônio Histórico e ou Cultural de Caeté

2 - ANÁLISE DE MÉRITO.

1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo mediante protocolo no Almoxarifado Central, na Assessoria de Controle Interno, na Secretaria de Administração e na Comissão de Contratação com o devido registro de protocolo, no caso, sob o número 1349/2024 em 09/12/2024.

2. Constou documento de formalização de demanda – DFD devidamente elaborado pela Secretaria requisitante, com a indicação de forma de contratação, rubricas orçamentárias, justificativa da necessidade da contratação, especificações de metragem e serviços a serem contratados e a declaração de que não há vinculação da contratação em relação a outra semelhante.

3. Foi juntada aos autos Decreto municipal com a designação de servidores para atuarem como agentes de contratação.

4. Constou estudo técnico preliminar – ETP elaborado pelo setor técnico da secretaria solicitante, também ratificando a necessidade da contratação e os requisitos para a mesma, levantamento de preços de mercado, descrição de solução, estimativas de quantidades e valores;

justificativa de parcelamento; declaração de adequação ao plano de contratações anual; os resultados esperados; análise de impacto ambiental; declaração de viabilidade da contratação e declaração de conformidade do ETP apresentado.

5. O setor técnico responsável pelo objeto da contratação, A Secretaria Municipal Obras, elaborou Termo de Referência, onde discrimina o objeto, justifica a necessidade da contratação, sugere a modalidade de licitação, elenca especificações básicas do objeto, determina os prazos e condições de entrega, obrigações das partes licitantes, especificações técnicas, estabelece critérios de seleção e regime de execução, fixa condições para o pagamento, as exigências de garantia e vigência e lege foro para dirimir eventuais divergências contratuais.

6. O Termo de Referência se completa com a apresentação de termo de Acordo de Cooperação Técnica, planilha orçamentária de custos pormenorizada item a item e de composição de BDI. Ainda traz minucioso memorial descritivo e projeto arquitetônico, elaborado por engenheiro da própria Secretaria Municipal de Obras, inclusive reproduzindo NR's de Segurança do Trabalho e específicas para a preservação de imóveis com valor histórico.

7. Foi realizado o gerenciamento de risco, contemplando o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada como requisito para a habilitação e cumprimento do contrato.

8. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa, estimados em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

9. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual, no caso da previsão de vigência do contrato ultrapassar um exercício financeiro

10. Averiguou-se que município de Caeté detém a titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia e que foram obtidas as aprovações e os licenciamentos pertinentes junto às autoridades competentes.

11. Os documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias, foram elaborados por profissional da área de engenharia, arquitetura ou técnico industrial competente, devidamente identificado.

12. O objeto contempla itens com valores superiores a R\$ 80.000,00, o que justifica a não exclusividade de ME/EPPs e entidades equiparadas na participação neste procedimento licitatório. Em verdade o valor total estimado foi de R\$ 199.995,09 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos) conforme informação trazida no termo de referência constante dos autos.

13. A minuta de edital contemplou designação de data para realização de sessão pública, com indicação da plataforma digital correlata; estimativa de valores, condições de visita técnica; prazo de execução; orientações de natureza processuais e procedimentais; descrição do objeto; condições de participação; requisitos documentais para apresentação de propostas, a possibilidade de disputa por lances, requisitos para habilitação e critérios de julgamento; exigências de regularidade fiscal e trabalhista; qualificação financeira e técnica; condições do contrato e estipula as obrigações das partes contratantes.

14. O edital contemplou também questões procedimentais e processuais próprias da licitação, como a apresentação de recursos, e os atos administrativos que dão prosseguimento ao feito, traz anexo projeto básico e formulários relativos às visitas técnicas, apresentação de responsáveis técnicos, modelo de proposta e minuta de contrato.

15. A sessão pública da concorrência foi prevista para ser realizada em 15 de janeiro de 2025, data em que as empresas licitantes apresentarão documentação para habilitação e suas propostas comerciais.

16. A sessão pública transcorreu sem que os licitantes manifestassem intenção de recorrer administrativamente, somente alguns pedidos de esclarecimentos foram feitos e prontamente respondidos.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto há de se concluir que não há óbices à efetivação do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para atendimento das demandas do órgão solicitante, ou seja, instalação de subcobertura, revisão de projeto elétrico e atualização de AVCB do prédio e de seus anexos do Museu Regional de Caeté, na rua Dr. Israel Pinheiro, haja vista o mesmo se encontrar em conformidade com a Lei 14.133/21.

Caeté, MG, 12 de fevereiro de 2025



Edson Leonardo de Almeida
Procurador Municipal



C

C